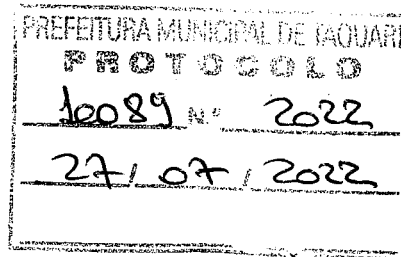




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 498 /2022



De: Secretaria Municipal de Educação – SMED

Para: Setor Licitação

Vimos por meio desse, solicitar ao Setor de Licitação, a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, a Empresa GUILHERME DE SOUZA CAMPES, sob o CNPJ nº 19.008.661/00091, a aquisição de 700m²(setecentos metros quadrados), de grama São Carlos(folhas largas e de coloração verde-escuro, de visual natural e rústico) para serem colocadas na EMEI Ivo dos Santos Lautert, localizada na Rua à Rua Eraldo Eberle de Freitas, nº 400, no Bairro Brado, n/c. Tendo como valor do metro quadrado a importância de R\$ 13,20(treze reais e vinte centavos), totalizando a contratação de um total de R\$ 9.240,00(nove mil e duzentos e quarenta reais).

Segue em ANEXO , o parecer Jurídico nº 417/2022, que respalda a solicitação acima, realizada pela Secretaria de Educação(SMED).

O investimento na compra de gramas é para o embelezamento, decoração e revestimento do ambiente pátio interno e área externa da EMEI Ivo dos Santos Lautert e assim manter o clima mais agradável, saudável e acolhedor.

Taquari, 27 de julho de 2022.

MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO

Coordenadora Municipal de Educação





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 469 /2022

De: Secretaria Municipal de Educação – SMED

Para: Gabinete Sr. Prefeito

Vimos por meio desse, solicitar ao Sr. Prefeito André Luis Brito Barcelos, a autorização para compra 700 m² de gramas para serem colocadas na EMEI Ivo dos Santos Lautert, localizada á Rua Eraldo Eberle de Freitas, nº 400, no Bairro Prado, n/c. Após a autorização recebida, do Sr Prefeito, a Secretaria de Educação passará para o Setor Jurídico para solicitar um parecer, para dispensa de Licitação.

A Secretaria de Educação entende que o processo de término da construção seja rápido, para mais 15 a 30 dias e por isso, estamos requerendo que o processo seja por dispensa de licitação.

O investimento na compra de gramas é para o embelezamento, decoração e revestimento do ambiente pátio interno e área externa da EMEI Ivo dos Santos Lautert e assim manter o clima mais agradável, saudável e acolhedor.

Taquari, 21 de julho de 2022.

MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO

Coordenadora Municipal de Educação





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 489 /2022

De: Secretaria Municipal de Educação – SMED

Para: Setor Jurídico

Vimos por meio desse, solicitar ao Setor Jurídico, um parecer para compra 700 m² de gramas para serem colocadas na EMEI Ivo dos Santos Lautert, localizada na Rua à Rua Eraldo Eberle de Freitas, nº 400, no Bairro Brado, n/c.

A Secretaria de Educação entende que o processo de término da construção seja rápido, para mais 15 a 30 dias e por isso, estamos requerendo que o processo seja por dispensa de licitação.

O investimento na compra de gramas é para o embelezamento, decoração e revestimento do ambiente pátio interno e área externa da EMEI Ivo dos Santos Lautert e assim manter o clima mais agradável, saudável e acolhedor.

Taquari, 21 de julho de 2022.

MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO

Coordenadora Municipal de Educação





DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IVO SANTOS LAUTERT”

1 JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de grama para ser colocada na EMEI “Ivo dos Santos Lautert”, localizada á Rua Eraldo Eberle de Freitas, nº 400, Bairro, Prado, n/c.

A contratação se justifica pela necessidade de preservação e manutenção do imóvel construído na localidade citada acima e dá necessidade de plantar área verde na Escola Municipal, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação existente nos mesmos.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição desse item, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade.

A colocação dessas gramas permite a conservação de áreas verdes contribuindo para um ambiente saudável, seguro, confortável e aprazível para a realização das atividades no local.

2 O OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de gramas para na Escola de Educação Infantil, denominada EMEI “Ivo dos Santos Lautert”, localizada á Rua Eraldo Eberle de Freitas, nº 400, Bairro, Prado, n/c, como mostra a Tabela 01 abaixo, com o valor orçado, através da pesquisa de três orçamentos.

A Tabela 01 mostra a pesquisa de preço para aquisição de gramas, bem como, o valor dos três orçamentos.

Tabela 01- Valores dos orçamentos médio para a aquisição da grama São Carlos.

| Grama são Carlos – folhas largas e verde-escuro, visual natural e rústico, crescimento rápido a partir de 4h de sol/dia | Preço 1- José Antonio Reis dos Reis- MEI | Preço 2- Ueverton da Silva Ehlers | Preço 3- Guilherme de Souza Campos | Preço 4 Floricultura Flor de Mel |
|---|---|--|---|---|
| Valor em m² | R\$ 13,25 m ² | R\$ 14,50 m ² | R\$ 13,20 m ² | R\$ 13,50 m ² |

3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os serviços deverão ser prestados durante toda vigência do contrato, por 12(doze) meses e conforme especificado no objeto deste termo.

3.2 O prazo de entrega das gramas é de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência 05 (cinco) dias após a comunicação oficial do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquari(RS), podendo ser prorrogado por igual período, após solicitação da CONTRATADA, sendo facultada a CONTRATANTE a concessão da prorrogação.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constadas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7 FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

7.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari(RS).

7.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

8 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

8.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2. As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

9.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

10.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

10.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

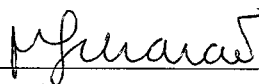
11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico- Recurso Vinculado – nº 20

Dotação Reduzida : 256 Projeto Atividade: nº 2024

Rubrica – 3.3.9.0.30.31.00.00- Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Taquari, 20 de julho de 2022.



Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria Municipal da Educação